

TERMO DE INCORPORAÇÃO DE PLANOS

Por meio deste instrumento, as partes abaixo qualificadas resolvem, em comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE INCORPORAÇÃO DE PLANOS**, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições:

1. IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

- 1.1. ENERGISAPREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA**, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Rua Teixeira, nº 467, CEP 12916-360, na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 06.056.449/0001-58, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **ENTIDADE**, e igualmente PATROCINADORA do PLANO INCORPORADOR;

- 1.2. ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, com sede na Rua BR 230 KM 25, S/N, Cristo Redentor, CEP 58071-680, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.095.183/0001-40, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

- 1.3. ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ministro Apolônio Sales, 81, Térreo, Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-150, na cidade de Aracajú, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.462/0001-63, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;

- 1.4. ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Andraus Gassani, nº 4555, parte, Distrito Industrial, CEP 38.402-324, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 15.483.161/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);
- 1.5. DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S/A**, sociedade por ações, com sede na Rua Rui Barbosa, 80, Centro, CEP: 36.770-901, Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.661.048/0001-89, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);
- 1.6. ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Pasteur, nº 110, 6º andar, Botafogo, CEP 22290-240, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.685.361/0001-97, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);
- 1.7. ENERGISA PLANEJAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 930 A, Centro, Leopoldina, Estado de Minas Gerais, CEP 36700-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.328.817/0001-80, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s),
- 1.8. ENERGISA SERVIÇOS AÉREOS DE AEROINSPEÇÃO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista, 2439, 5º andar, Cerqueira Cesar, CEP 01311-936, São Paulo, Estado de São Paulo,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.282.377/0001-20, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.9. ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valério Magalhães, nº 226, Bosque, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69900-685, inscrita no CNPJ sob o nº 04.065.033/0001-70, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificados;

1.10. ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36.770-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.025.997/0001-56, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s),

1.11. ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.092.478/0001-08, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s);

1.12. ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gury Marques, nº 8000, CEP 79.072-900, Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 15.413.826/0001-50, neste ato representada na forma de seu Contrato Social pelos Diretores abaixo qualificados e assinados;

1.13. ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.467.321/0001-99, com sede social na Rua Manoel dos S. Coimbra,

184 - Bandeirante, na Cidade de Cuiabá, MT, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

- 1.14. ENERGISA PARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.091.111/0001-70, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);
- 1.15. ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, CEP: 76.821-063, inscrita no CNPJ sob nº 05.914.650/0001-66 neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;
- 1.16. ENERGISA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.864.214/0001-06, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;
- 1.17. ENERGISA SOLUÇÕES – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Inácio Peixoto, S/N, Parte II, Bairro Industrial, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 36771-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.371.183/0001-80, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;
- 1.18. ENERGISA SOLUÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Manoel Inácio Peixoto, S/N, Parte II, Bairro Industrial, CEP 36771-000, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais,

inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.115.880/0001-90, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;

1.19. ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Q 104, Norte, Avenida LO 4, 12 A, Conj. IV – Plano Diretor Norte, na Cidade de Palmas, TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;

1.20. ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), CEP 36.770-034, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº. 32.655.445/0001-04, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;

1.21. GEMINI ENERGY S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua do Passeio, nº 62, sala 701, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.726.861/0001-02, neste ato representada pelos abaixo qualificados e assinados;

1.22. INERGUS – INSTITUTO ENERGEIPE DE SEGURIDADE SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Nestor Sampaio,140 - Sala 02 – Bairro Luzia, CEP:49045-015, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.945.837/0001-55, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.23. ENERGISA SUL - SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, km 455, Vila Maria, CEP 19.053-680, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF

sob nº 07.282.377/0001/20, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.24. MULTI ENERGIA SERVIÇOS S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80, parte, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-034, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.455.071/0001-77, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.25. PARQUE EOLICO SOBRADINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80 (parte), na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP 22.290-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.716/0001-57, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.26. ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 80, na cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.770-901, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.527.639/0001-58, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

1.27. COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 714, salas 1101- 1105 e 1116-1120, Praia do Canto, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.055-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.307.295/0001-65, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s);

todas qualificadas como **PATROCINADORAS** dos planos envolvidos na operação.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PLANOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO, MODALIDADES E RESPONSÁVEIS PELO CUSTEIO

2.1. Trata-se da incorporação do Plano de Benefícios Sergipe CD e Plano de Benefícios PCD FUNASA, pelo Plano de Benefícios Energisa, todos abaixo identificados:

I- PLANOS INCORPORADOS:

2.1.1. PLANO DE BENEFÍCIOS SERGIPE CD

CNPB nº 2008.0044-65

Modalidade: Contribuição Definida

Plano contributivo, custeado na forma do Regulamento por contribuições de Participantes e Patrocinadora, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

2.1.2. PLANO DE BENEFÍCIOS PCD FUNASA

CNPB nº 2008.0043-92

Modalidade: Contribuição Definida

Plano contributivo, custeado na forma do Regulamento por contribuições de Participantes e Patrocinadora, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

II – PLANO INCORPORADOR:

2.1.3. PLANO DE BENEFÍCIOS ENERGISA

CNPB nº 2017.0006-47

Modalidade: Contribuição Definida

Plano contributivo, custeado na forma do Regulamento por contribuições de Participantes e Patrocinadora, de acordo com as taxas constantes do Plano Anual de Custeio.

2.2. Todos os planos são administrados pela **ENTIDADE** e as patrocinadoras dos **PLANOS INCORPORADOS** já são patrocinadoras do **PLANO INCORPORADOR**.

2.2.1. Considerando o disposto no item anterior, o processo de incorporação não será instruído com novos convênios de adesão.

2.3. Todos os planos envolvidos na operação apresentam a mesma estrutura técnica, diferindo apenas na regra de cálculo de benefícios de risco, a qual será adequada àquela disciplinada no **PLANO INCORPORADOR**.

2.3.1. Em decorrência do disposto no item anterior, o fundo que dá cobertura aos benefícios de risco dos **PLANOS INCORPORADOS** terá sua destinação definida nesta operação, conforme cláusula sexta deste Termo.

3. DA DATA-BASE DA OPERAÇÃO

3.1. A data base da operação é 31/12/2023.

4. RESCISÃO DOS CONVÊNIOS DE ADESÃO DOS PLANOS INCORPORADOS

4.1. Diante da efetivação da incorporação, restarão rescindidos de pleno direito os Convênios de Adesão celebrados em relação aos **PLANOS INCORPORADOS**.

4.2. Serão igualmente rescindidos os Termos de Adesão firmados pela **ENTIDADE** em relação aos seus próprios empregados, relativamente aos **PLANOS INCORPORADOS**.

5. CRITÉRIO PARA O TRATAMENTO DOS RESULTADOS DOS PLANOS DE BENEFÍCIOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO

5.1. Pela modalidade de Contribuição Definida de todos os planos envolvidos na operação, não há resultado cujo tratamento tenha que ser disciplinado no presente Termo de Incorporação.

5.2. Sem prejuízo do que prevê o item anterior, os fundos e compromissos vinculados aos **PLANOS INCORPORADOS** terão seu tratamento disciplinado na cláusula seguinte.

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO TRATAMENTO E FORMA DE UNIFICAÇÃO DOS EXIGÍVEIS, PATRIMÔNIO DE COBERTURA, PROVISÕES MATEMÁTICAS E FUNDOS.

6.1. Os critérios a que se refere esta cláusula consideram que os **PLANOS INCORPORADOS** e o **PLANO INCORPORADOR** são estruturados na modalidade de Contribuição Definida, financiados pelo regime financeiro de capitalização.

6.2. Na data-base da operação, não há valores registrados no exigível contingencial dos **PLANOS INCORPORADOS**.

6.3. Eventuais valores que vierem a ser registrados em exigível contingencial dos **PLANOS INCORPORADOS** até a data efetiva serão incorporados ao exigível contingencial do **PLANO INCORPORADOR**, sendo que tais valores e obrigações serão controlados e gerenciados de forma segregada no âmbito do **PLANO INCORPORADOR**, para atribuição dos direitos e obrigações aos respectivos grupos de participantes e assistidos a que estão vinculados os valores e as demandas judiciais.

6.4. Os valores registrados em exigível operacional serão incorporados e destinados ao cumprimento das obrigações já devidamente a ele vinculadas.

6.5. Os valores registrados nos Fundos para Garantia das Operações com Participantes serão incorporados no Fundo para Garantia das Operações constituído no **PLANO INCORPORADOR**, com controle de sua origem.

6.5.1. Em caso de reversão do Fundo para Garantia das Operações com Participantes, os valores deverão ser destinados em favor do grupo de participantes e assistidos oriundos do plano em que constituída a parcela revertida.

6.6. Os Fundos Previdenciais de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, constituídos por contribuições de patrocinadora não integrados a resgates e benefícios, serão incorporados pelo fundo de semelhante natureza constituído no **PLANO INCORPORADOR**, mantendo-se os controles quanto a patrocinadora a que estão vinculados os respectivos valores.

6.7. Os benefícios de risco do **PLANO INCORPORADOR** têm sua cobertura terceirizada pelo mercado segurador através do pagamento dos prêmios cobrados pela seguradora contratada com base em recursos aportados pelos Participantes desses planos.

6.7.1. Por não serem mais adequados à estrutura de custeio e cobertura do **PLANO INCORPORADOR**, os recursos dos Fundos de Oscilação de Risco contabilizados nos **PLANOS INCORPORADOS** serão destinados conforme proporção contributiva para a constituição deste Fundo, sendo a parcela vinculada aos Participantes creditada ao saldo individual, proporcionalmente aos respectivos montantes; e a parcela vinculada às Patrocinadoras, creditada no Fundo Previdencial de Reversão de Saldo por Exigência Regulamentar, mantendo-se os controles quanto a patrocinadora a que estão vinculados os respectivos valores.

6.7.2. Com relação às reservas matemáticas de benefícios de risco, estruturadas em Benefício Definido, definem as Partes que serão destinadas exclusivamente

aos Participantes dos planos incorporados, integrando os respectivos saldos pessoais.

6.8. Os Fundos Administrativos referentes às participações de cada plano no Plano de Gestão Administrativa (PGA) serão unificados, respeitando-se o princípio da independência patrimonial descrito na alínea “b”, inciso I do art. 34 da Lei Complementar N° 109/2001, bem como no § 1° do art. 2° da Resolução CNPC N° 46/2021, de forma que, para sua destinação, será observada a proporção entre números de participantes e patrimônio do Fundo vinculado às massas dos planos **INCORPORADOR** e **INCORPORADOS**.

6.9. Os montantes de provisões matemáticas após o processo de incorporação são resultantes do somatório dos montantes apurados para cada plano de forma segregada (antes do processo de incorporação), aplicando-se a modelagem descrita na Nota Técnica Atuarial de cada plano de benefícios.

6.10. Não haverá nenhuma modificação nos procedimentos para apuração dos valores dos ativos dos planos em relação aos já adotados pela **ENTIDADE**, de forma a que o patrimônio do **PLANO INCORPORADOR** após a incorporação será também o resultante do somatório dos patrimônios dos planos na posição financeira segregada.

6.11. Será ainda objeto de incorporação a parcela do Contrato de Confissão de Dívida firmado com a PATROCINADORA **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, em decorrência da migração de participantes e reservas do Plano de Benefício Definido ao Plano de Benefícios Sergipe CD, quando ainda sob gestão do Instituto Energipe de Seguridade Social – INERGUS.

6.12. Os compromissos decorrentes do Contrato de Confissão de Dívida passarão a ser vinculados ao **PLANO INCORPORADOR**, nele contabilizado

como se integralizado estivesse, atualizado pelo regime de cotas previsto no regulamento, observadas as condições contratadas.

7. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

7.1. O Plano de Benefícios Sergipe CD e o Plano de Benefícios PCD FUNASA serão incorporados ao Plano de Benefícios Energisa na Data-Efetiva, mediante a aprovação da respectiva alteração regulamentar pela autoridade governamental competente.

7.2. A Data-Efetiva da operação será fixada no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de autorização, assim considerada a data de publicação, no Diário Oficial da União (DOU), do ato de aprovação da Previc referente à operação pretendida, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

7.3. Os valores referenciais apurados na data-base serão atualizados e/ou reposicionados na data de cálculo, que coincidirá com a data-efetiva da operação de incorporação.

7.4. A partir da data-efetiva, os **PLANOS INCORPORADOS** ficam extintos e o **PLANO INCORPORADOR** os sucederá em todos os direitos e obrigações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os custos relacionados à operação de incorporação serão carreados ao Programa de Gestão Administrativa – PGA, observados os critérios de rateio definidos no respectivo regulamento.

8.2. As Partes declaram que os direitos adquiridos e acumulados dos Participantes e Assistidos dos **PLANOS INCORPORADOS** serão garantidos na operação de incorporação.

8.2.1. Eventual adequação às modalidades de renda ou níveis contributivos garantidos no Regulamento do **PLANO INCORPORADOR** será precedida de ampla campanha de comunicação e esclarecimentos aos Participantes e Assistidos, observado cronograma fixado pela Diretoria Executiva da **ENTIDADE**.

9. FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias derivadas do presente instrumento.

Nestas condições, firmam o presente instrumento de forma eletrônica, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos admitidos em direito.

Bragança Paulista, 30 de outubro de 2024.

ENERGISAPREV - FUNDAÇÃO ENERGISA DE PREVIDÊNCIA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
-------	-------

Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ALSOL ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

DENERGE – DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA PLANEJAMENTO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA SERVIÇOS AÉREOS DE AEROINSPEÇÃO S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

Nome:	Nome:
-------	-------

Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA AMAZONAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA GOIÁS TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA PARÁ TRANSMISSORA DE ENERGIA I S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA SOLUÇÕES – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA SOLUÇÕES S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA TOCANTINS – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
-------	-------

Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA TOCANTINS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

GEMINI ENERGY S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

INERGUS – INSTITUTO ENERGIPE DE SEGURIDADE SOCIAL

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:

Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA SUL - SUDESTE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

MULTI ENERGIA SERVIÇOS S.A.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

PARQUE EOLICO SOBRADINHO LTDA.

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

ENERGISA MINAS RIO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

COMPANHIA DE GÁS DO ESPÍRITO SANTO – ES GÁS

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº

Testemunhas:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Nacionalidade:	Nacionalidade:
Estado civil:	Estado civil:
Profissão:	Profissão:
Identidade nº:	Identidade nº:
CPF nº	CPF nº